



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Juízo de Competência Genérica da Sertã

Palácio da Justiça - Alameda da Carvalha

6100-730 Sertã

Telef: 274600740 Fax: 274090019 Mail: serta.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 97616/17.5YIPRT

Ação Esp.Cump.Obrig.DL269/98 (limite = Alçada 1ªInstª)

29732580

CONCLUSÃO - 25-01-2018

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Heitor Silva Farinha)

=CLS=

*

SENTENÇA

[de homologação de transação]

As Partes, por meio de requerimento subscrito pelos seus Ilustres Mandatários, apresentado nos autos no dia de hoje, vieram dar conta do acordo entre si alcançado e por meio do qual intencional pôr fim ao presente litígio.

Neste contexto, e nos termos dos artigos 277.º, alínea d), parte final, 283.º, n.º2, 284.º, 289.º, n.º1, *a contrario*, 290.º, n.º1 a 3, todos do Código de Processo Civil, a transação que antecede apresenta-se válida, pois que foi apresentada nos autos e não versa a presente lide sobre direitos indisponíveis.

Pelo exposto, e nos termos das disposições legais citadas, **homologo a transação que antecede por sentença e, por conseguinte, condeno a Autora e a Ré nos seus precisos termos, mais dando sem efeito a diligência agendada para amanhã.**

*

Custas pela Ré conforme sob a cláusula sétima da transação.

Registe e notifique, sendo a Ré nos termos e para os efeitos previstos no n.º3 do artigo 291.º do C.P.C. (atentos poderes gerais de que a Ilustre Mandatária se encontra munida tal como decorre da procuração junta com a oposição, no cotejo com os poderes especiais conferidos ao Ilustre Mandatário da Autora, que decorrem da procuração junta aos autos em 30.11.2017).

*

Sertã, d.s.,

A Juíza de Direito

Ana Lúcia Cadete